

Perguntas Frequentes

Aplicativo do Pânico Paranaense - APP 190

1 – O que é Aplicativo do Pânico Paranaense?

Trata-se de uma função adicional no APP de Celular 190-PR, da Polícia Militar do Paraná, a qual permite que a mulher vítima de violência que possua uma ou mais Medidas Protetivas vigentes avise à polícia que está em perigo, sem a necessidade de realizar contato telefônico. Essa forma de acionamento possibilita maior praticidade e agilidade no atendimento às ocorrências.

2 – Quem pode utilizar o Aplicativo do Pânico Paranaense?

O Aplicativo do Pânico Paranaense é concedido a vítimas de violência doméstica por meio de decisão judicial. Essa decisão pode ser tomada pelo/a Juiz/a no momento da análise do pedido de medidas protetivas de urgência, ou posteriormente, se ocorrer alguma situação em que o Magistrado/a entenda ser necessária a utilização desse recurso, por exemplo, se alguma das medidas protetivas for descumprida.

3 – Como esse recurso funciona?

Após a decisão do/a Juiz/a concedendo o Aplicativo, é preciso instalar o aplicativo 190 no aparelho celular e preencher um cadastro, fornecendo informações que serão utilizadas quando os agentes policiais forem realizar os atendimentos. Também é importante manter a localização do aparelho ativada, para que seja possível o monitoramento pela central da Polícia Militar no momento do chamado. Quando a Polícia Militar é acionada, recebe o sinal de localização da vítima e envia a unidade mais próxima para o atendimento do pedido de socorro.

4 – Por quanto tempo o Aplicativo do Pânico Paranaense fica disponível após a decisão do/a Juiz/a?

O prazo de utilização do Aplicativo será determinado pelo/a Magistrado/a, podendo ser diferente do prazo fixado para a vigência das medidas protetivas de urgência.

5 – Quem responde quando o Aplicativo é ativado?

A Polícia Militar ou a Guarda-Municipal, conforme integração do município. Com o acionamento pela vítima, a viatura mais próxima e disponível será deslocada ao local da ocorrência.

6 – Quanto tempo demora para a Polícia responder ao chamado?

Após a ativação do APP, em até um minuto, aproximadamente, a viatura já terá recebido a ocorrência e se deslocará o mais breve possível para atender ao chamado.

7 – O Aplicativo do Pânico Paranaense pode ser acionado em qualquer dia e horário?

Sim. A Central de Monitoramento do Aplicativo do Pânico Paranaense funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

8 – É a Justiça que me passa esse APP?

O APP 190-PR está disponível para os sistemas operacionais Android e IOS e pode ser baixado gratuitamente através dos seguintes links:

- https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.pr.celepar.sesp.emgpr&hl=pt_BR
- <https://apps.apple.com/br/app/190-pr/id1440870504>

9 – Existe algum custo para utilizar o Aplicativo do PânicoParanaense?

Não. Tanto o download quanto a utilização do Aplicativo do Pânico Paranaense por meio do APP 190-PR são gratuitos.

10 – Minha cidade tem Aplicativo do Pânico Paranaense?

Todas as 161 Comarcas do Paraná contam com o serviço do Aplicativo do Pânico Paranaense, o qual pode ser acionado de qualquer localidade do estado. Você será atendida normalmente mesmo que, ao realizar o chamado, esteja em uma cidade diferente daquela onde você reside, desde que se encontre dentro do Estado do Paraná. A central da Polícia Militar informará sua localização atual à viatura mais próxima, que atenderá à ocorrência. Caso você esteja em outro Estado e acione o Aplicativo do Pânico Paranaense pelo App 190-PR, não será possível a Polícia Militar do Paraná enviar uma viatura para atender à ocorrência, porém, buscará meios junto aos órgãos de segurança do estado onde foi aberta a ocorrência, de modo a realizar o atendimento.

11 – O que acontece se eu possuir mais de uma medida protetiva de urgência, com um ou mais agressores?

A central da Polícia Militar transmitirá, aos agentes responsáveis, todas as informações necessárias para realização do atendimento.

12 – Quais as informações fornecidas à Polícia Militar através do APP 190-PR?

O APP 190 detecta a posição geográfica atual da usuária e grava sessenta segundos de áudio do ambiente onde o celular se encontra quando a ocorrência é aberta. Além disso, os agentes responsáveis pelo atendimento também têm acesso aos dados informados pela usuária no momento do cadastro no APP 190, bem como ao conteúdo das medidas protetivas cadastradas.

13 – Outros serviços similares ao Aplicativo do Pânico Paranaense, como a Patrulha Maria da Penha e a Guarda Municipal, ainda serão utilizados para atendimento às ocorrências de violência doméstica?

Sim. É muito importante que todos os serviços em prol das mulheres para evitar que sejam vítimas de violência continuem em funcionamento. O Aplicativo do Pânico Paranaense dentro do APP 190-PR veio para ser um reforço aos serviços úteis e efetivos já disponíveis.

Os Agentes da Segurança Pública atuantes na localidade devem promover ajustes entre si para que o atendimento à mulher seja cada vez mais eficiente e conte com a atuação de todos os profissionais habilitados, sejam funcionários/servidores municipais ou estaduais. A luta contra a violência doméstica é uma luta que não será vencida sozinha. É preciso que todos os órgãos responsáveis atuem de forma conjunta e articulada, buscando melhor atender à mulher que necessita de proteção e assistência.

reforço aos serviços úteis e efetivos já disponíveis. Os Agentes da Segurança Pública atuantes na localidade

14 – Posso ativar o Aplicativo do Pânico Paranaense para outros tipos de ocorrência, como um roubo ou acidente de trânsito?

Não. O Aplicativo do Pânico Paranaense deve ser utilizado exclusivamente para a situação relacionada à Medida Protetiva, sob pena de perda desse benefício. O aplicativo 190-PR possui funcionalidades específicas para esses outros tipos de informes.

15 – Tenho uma medida protetiva mas não aparece o Aplicativo do pânico pra mim. O que fazer?

Nem todas as medidas protetivas estão contempladas pelo Aplicativo do Pânico Paranaense. Esse recurso ficará disponível à usuária apenas nos casos em que houver decisão judicial nesse sentido e permanecerá vigente durante o período determinado pelo/a Juiz/a.

